Nº 85

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

EDITAL

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n°. 241/2018 de 02 de maio de 2018, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7983/13, Lei nº 12.349/10 e demais legislações que regem a matéria, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018
DATA DE ABERTURA: 28/06/2018
HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) – HORÁRIO LOCAL
LOCAL: Sala de Licitações, situada na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SEGUNDO O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)
ESTA TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONTRATO DE REPASSE Nº 01027211-45/2015, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES DOS ANEXOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)
Data: 28/06/2018
HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) – HORÁRIO LOCAL
LOCAL: Sala de Licitações, situada na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:
ANEXO A- Recibo de retirada de edital
ANEXO I – Projetos, Planilha Orçamentária (preços máximo), Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da Obra (art. 40, X §2º, IV, Lei n 8.666/93).
ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO V - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO VI - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO VIII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº.8.666/93).
ANEXO IX – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 26, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XIV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).
ANEXO XV- Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO XVI- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), no endereço supra-indicado ou no e-mail: licitacaomas2017@gmail.com

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Através de seu representante legal, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo IX), outorgada por pessoa jurídica (a firma do mandante deve ser reconhecida em cartório), deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade da apresentação das alterações anteriores.

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9° da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa previstas na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2008, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – A e B – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:
ENVELOPE B- PROPOSTA DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

7.2. Os documentos de credenciamento e habilitação, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.4. Os documentos relativos à Credenciamento e Habilitação em copia, não poderá de hipótese alguma, serem apresentados para autenticação no dia da sessão. A licitante que desejar autenticar os

ocumentos relativos à Credenciamento e Habilitação deverá comparecer até o terceiro dia útil anterior o dia do certame para autenticação pela CPL.

. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

.1. Para fins de habilitação a esta TOMADA DE PREÇO, os licitantes deverão apresentar os seguintes ocumentos:

.1.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93)

ertificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da dministração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de articipação nesta licitação.

.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ocumentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em ncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão mpetente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)

.1. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no AU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em vigor.

.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em racterísticas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do parelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, m como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará los trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de reito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

.2.2. A capacitação técnico-profissional aludida será feita mediante comprovação de a licitante ssuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível perior, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com apresentação de registro válido à data evista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – CREA e/ou CAU), e declarado forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de bra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no REA e/ou CAU, o(s) qual (is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da ação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da oposta.

.3. DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS, E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, e que tomou conhecimento de todas as rmações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma Anexo III, devidamente declarada pela licitante.

. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à presentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da ta de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais.

.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações ntábeis assim apresentados:

- utenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- or cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente tenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da a pessoa jurídica.

egularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo icílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão da expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da a Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS ARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do

ova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

Em relação ao cumprimento do disposto no item 8.5.3, as empresas que apresentarem as s negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social separadas, porém ambas validas para data de abertura deste certame, serão aceitas pela CPL.

N D T – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011;

ara àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a CPL considerará de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão ar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de vação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, o e 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for do o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de is certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, omplementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e es posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

mprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 3):

claração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

laração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII;

laração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XV.

certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se rem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

POSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel o da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e as em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado a corrente e, obrigatoriamente, conter:

rta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando mente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta- Comercial - Anexo II deste Edital;

Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo- se s destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e o os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também serem as em meio magnético na formatação Excel e Orse.

Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

preço global, segundo o regime de empreitada por preço global, na planilha de valor orçado nte quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da o Valor Orçado pela Prefeitura – Anexo V.;

everá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha sse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2°, II da Lei n° e Súmula 258/2010 do TCU e Composição da equipe dirigente

las composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no acional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou Sistema de o de Obras de Sergipe – ORSE.

nilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais(horista e mensalista) da mão-de- e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu nto os percentuais fixados na Legislação em vigor.

nograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de so, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo dital.

nilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo o sistema de orçamentação – SINAPI ou ORSE – Anexo VII.

tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o uido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens ção Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não grar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de o do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, e Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa aprovada no mesmo Acórdão nº 325/2007.

ação de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.

aração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XVI.

azo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei 3.

eços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e s da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, os, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, ro, etc.

da qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de

sta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

ços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação or qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

o divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será e forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência ços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de compatível com o valor correto.

fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º .666/93.

SSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

do da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - A e PROPOSTA - B, o licitante ou seu te legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do us respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

os os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

ério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

clarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente mprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido

, ou após sua denegação.

ritério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados ipantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em ia ao disposto no artigo 48, §3° da Lei nº. 8.666/93.

ulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que ertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do m interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito er por parte de todos os licitantes, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com III da Lei nº. 8.666/93.

apassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes o relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos lgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

rificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, ecial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou íveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação ostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

ulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, nada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a ção poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências das ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, pectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

GAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura e constante os I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

e acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as s que:

Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e s, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma ula 259/2010 do TCU.

.Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor pela Prefeitura (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93), ou Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, ei nº. 8.666/93).

critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser ados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, diência ao disposto no artigo 48, §3° da Lei nº. 8.666/93.

a forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço global, segundo o regime de empreitada por preço global.

m caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que lece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as mpresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 06, alterada pela LC 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou % (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos Lei aqui mencionados;

Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os tes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada C 147/2014:

.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar ta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

cado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06), alterada pela LC 147/2014;

.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do m 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na se do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito 5, II, LC 123/06), alterada pela LC 147/2014;

.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de no porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta 5, III, LC 123/06), alterada pela LC 147/2014;

.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 .2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do e (art. 45, §1º, LC 123/06), alterada pela LC 147/2014;

. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC), alterada pela LC 147/2014.

TREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

bimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, endo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

NTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, sofrerá as penalidades prevista em Lei e neste respeitado o direito de recurso.

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as ções por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui s, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

lavendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e sões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, e 06(seis) meses consecutivos, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, ionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º nº. 8.666/93:

Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que ndamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no se da Administração

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 66/93 e fixados no Contrato;

Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela stração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos entos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do , sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá rrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela ade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

RANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)

o ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a Prefeitura a garantia de ão contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em er das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado anco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo rio da Fazenda;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou são incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras ções legais, quando for o caso.

A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no banco Banco do Brasil, Ag: 2320-5, 102-8, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o §4º da Lei nº. 8.666/93.

epois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) nsecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do o, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

SSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

lender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos entes de:

023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, 1129-TRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, 4490.51.00.00:1001-OBRAS E LACOES, 11023- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E MENTO, 1129-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, .00.00:1990- OBRAS E INSTALACOES, 11023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, 1130 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, .00.00:1001-OBRAS E INSTALACOES, 11023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, 1130 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, .00.00:1940-OBRAS E INSTALACOES, 11023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, 1130 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, .00.00:1990-OBRAS E INSTALACOES

GAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após ão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da ação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

Nota fiscal;

Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de nto provisório da obra, para a parcela final;

Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das es de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

s faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais edecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o ama Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão ços;

Na 1º medição a contratada deverá apresentar Placa da Obra, CEI e Art e ou RRT de execução

s faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de inta) dias para efetivação do pagamento;

orrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada s de seu indeferimento;

não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por ência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela ata do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12

ses, contados desde a assinatura do contrato;

lores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade ações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela dação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, 8.666/93;

so de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados evisto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

gamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer icar a Prefeitura;

mplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos

ns ou vícios nas faturas.

cordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, mposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

ADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado ução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

so de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

esmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou trato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor te caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

OS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)

, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

lação ou inabilitação do licitante;

mento das propostas;

ção ou revogação da licitação;

ção das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

são do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

rso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

ursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei

representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou e que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita r não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

sico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das e fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura do MONTE ALEGRE DE SERGIPE, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

ÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

eitura Municipal se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de

Nº 84

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

lico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente r tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ecer escrito devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

uer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se sários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

atada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou ndo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, e, advirem de prejuízos causados a terceiros.

avendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos s mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora.

tagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, excluir-se-á o dia do ir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando e disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

os omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as onstantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, 08/06/2018.

Neire Maria Froes da Silva
Presidente da CPL